



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
COLEGIADO PLENO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO**

**RESOLUÇÃO Nº 05/2007**

Autoriza, temporariamente e em caráter excepcional, a implantação da estrutura curricular para o 2º período letivo do Curso de Licenciatura em Biologia, turno diurno do Centro de Educação e Saúde do *Campus* de Cuité e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFCG;

Considerando as atribuições da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário, conforme Art. 10, inciso XI, do Regimento Geral da UFCG;

Considerando a Resolução nº 09/2005, do Colegiado Pleno, que autorizou a implantação do *Campus* de Cuité da Universidade Federal de Campina Grande;

Considerando a Resolução nº 10/2005, do Colegiado Pleno, que criou no *Campus* de Cuité, o Centro de Educação e Saúde;

Considerando a Resolução nº 11/2005, do Colegiado Pleno, que criou no Centro de Educação e Saúde, a Unidade Acadêmica de Educação;

Considerando a Resolução nº 08/2005, da Câmara Superior de Ensino, que criou o Curso de Licenciatura em Biologia naquele Centro;

Considerando a necessidade de assegurar o fluxo de integralização curricular aos alunos aprovados em Vestibular Especial 2006;

Considerando, também, que o Projeto Pedagógico do Curso (PROCESSO Nº 23096.020691/06-09), ainda se encontra em fase de análise da conformidade com as

diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, no âmbito da Pró-Reitoria de Ensino;

Considerando, ainda, solicitação de aproveitamento da atual estrutura curricular do Curso, (Processo Nº 23096.000496/07-87), constante no Anexo a esta resolução,

**RESOLVE, *ad referendum*:**

**Art. 1º** Autorizar, em caráter temporário e excepcional, para o período 2007.1 a implantação da estrutura curricular do 2º período do turno diurno, constante do Anexo I, proposta no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Biologia, em fase de aprovação.

**Art. 2º** Após aprovação do Projeto Pedagógico do Curso, se necessário, os alunos deverão ter o seu processo de adaptação curricular apreciado em caráter de urgência, com vistas à adequação à estrutura curricular definitiva.

**Art. 3º** Os casos omissos serão apreciados pela Câmara Superior de Ensino.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 29 de janeiro de 2007.

**VICEMÁRIO SIMÕES**  
Presidente

**Homologada em reunião da CSE, realizada em 08 e 09 de fevereiro de 2007.**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE**  
**UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO**

**CURSO DE LICENCIATURA EM BIOLOGIA**

**SEMESTRE 2007.1**

**DIURNO – 2º PERÍODO**

<b>Código da Disciplina</b>	<b>Nome da Disciplina</b>	<b>Número de Créditos</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Pré-requisito</b>	<b>Co-requisito</b>
	Embriologia e Histologia	04	60 h	Biologia Celular	—
	Morfologia e Anatomia Vegetal	04	60 h	—	—
	Zoologia dos Invertebrados II	04	60 h	Zoologia dos Inveterados I	—
	Bioquímica Geral	04	60 h	Fundamentos de Química Orgânica	—
	Matemática Básica para Biologia	04	60 h	—	—
	Prática em Ensino de Ciências Biológicas II	04	60 h	Prática em Ensino de Ciências Biológicas I	—
	Total do Período	24	360 h		